



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025
Processo Administrativo nº 0244/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itiúba, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, sediado a Avenida Getúlio Vargas, nº255, Centro, 48850-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços com critério de julgamento **menor preço por item**. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decretos Municipais nº 007/2022 e 128/2022, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:30/10/2025

Horário: 10:00

Local-Sítio Eletrônico: <https://emunicipio.com.br/itiuba/modalidade/index.php>

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de medicamentos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Itiúba-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no estudo Técnico Preliminar realizado.

- 1.1.** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação da participação do item se for do
- 1.2.** seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme termo de referência no anexo I

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no E-MUNICIPIO, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no E-MUNICIPIO deverá ser feito no sítio, por meio de rede de internet no site : <https://emunicipio.com.br/itiuba/modalidade/index.php>



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no: <https://emunicipio.com.br/itiuba/modalidade/index.php> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam os requisitos legais e esperados para a contratação.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio poderá ser feito até o momento de início da licitação depois disso será vedada a inserção da proposta. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto no item.



6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



7.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2.2. Empresas brasileiras

7.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 128/2022.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.17.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços se houver necessidade detectada pelo pregoeiro deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.24. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:



8.25.1. contiverem vícios insanáveis;

8.25.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.25.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.25.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.25.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.25.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://emunicipio.com.br/itiuba/modalidade/index.php>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:



9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, a certidão deve estar negativa ou com efeitos de negativa se for o caso de positiva.

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa por elas apresentadas mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas e participantes do certame, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.



9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa na vigilância sanitária municipal ou estadual para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013) em plena validade e o Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com lei nº 3.820/1960 em plena validade; Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993; A comprovação do vínculo empregatício do profissional, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviço, facultando apresentação de declaração formal do profissional se responsabilizando na execução deste objeto. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Autorização de funcionamento (AFE) com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), de acordo com as classes dos produtos exigidos no termo de referência, Produtos para Saúde, Medicamentos, Medicamentos Especial da Portaria 344/98, Saneantes e Cosmético, como também publicação no diário oficial da união (DOU) para comprovação da validade da referida autorização;
- b) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial (AE) de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União (DOU) para comprovação da validade da referida autorização;
- c) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados na CRF do conselho regional de farmácia e contrato social (última alteração);
- d) A empresa deverá comprovar na Autorização de funcionamento AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS, juntamente com a publicação no diário oficial da união DOU, para exercer as atividades; Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido termo de referência;



9.12.1. A Autorização de transporte também poderá ser comprovado através de contrato de terceirização (Transportadora), desde que a mesma possua Autorização de Funcionamento AFE com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA/MS, para exercer suas atividades; Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no termo de referência, podendo apresentar declaração de contrato futuro junto a transportadora.

9.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, ou privado neste caso com firma reconhecida e que contemple todo o objeto.

9.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tomando por base, o princípio da Proporcionalidade e os Acórdão TCU nº 1.377/2020 – Plenário, Acórdão nº 2.622/2018 - Plenário.

9.12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.10. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



- 9.12.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

9.12.21. sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico <https://emunicipio.com.br/itiuba/modalidade/index.php> e deverá:

10.12.7. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.8. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; se assim o pregoeiro verificar a necessidade da comprovação dos preços ofertados através de planilhas de composições.

10.12.9. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



10.14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.12. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.13. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.13.7. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.7. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.8. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.9. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.12.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.12.8. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.13.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.13.8. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ato convocatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão conforme Lei 14.133/21

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.itiuba@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço; avenida Getúlio Vargas, 255, centro, Itiúba-Ba, CEP: 48850-000.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao.itiuba@outlook.com

21.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao.itiuba@outlook.com

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



21.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico, na aba contratações, ou no e-mail licitacao.itiuba@outlook.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Getúlio Vargas, 255, centro, Itiúba-Ba, CEP: 48850-000.

22.12 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.13.1.1- Apêndice do Anexo X – Estudo Técnico Preliminar



22.13.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.13.2.1. Apêndice do Anexo III – Planilha de composição de Preços

22.13.3 ANEXO Iv- Minuta de Termo de Contrato

22.13.4 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.13.5 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.13.6 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.13.7 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.13.8 ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITIUBA-BA, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de medicamentos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Itiúba-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no estudo Técnico Preliminar realizado.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será realizada contratação de prestadora de serviços para fornecimento de medicamentos para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 Unidades satélites de Saúde, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.

- 2.2. Tabela descritiva dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SUSP ORAL 30ML	FRASCO	3.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.000
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000
9	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000



10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	8.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	120.000
15	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000
20	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG 15ML	FRASCO	6.000
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	2.400
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	2.400
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	1.200
24	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	5.000
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.	FRASCO	500
26	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	2.000
27	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAYNASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA- FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	2.000
28	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	2.000
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180.000
32	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
33	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
34	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	3.000
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000



36	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	FRASCO	500
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	80.000
38	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
39	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA	BISNAGA	6.000
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	6.000
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000
45	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
46	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	250.000
47	DOXAZOSINA, MESILATO. 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
48	DOXAZOSINA, MESILATO. 4 MG	COMPRIMIDO	2.000
49	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	10.000
50	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	120.000
51	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	120.000
52	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	240.000
53	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
54	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
55	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
56	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
57	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	CÁPSULA	6.000
58	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.500
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
61	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
62	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
64	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	10.000
65	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
66	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	50.000
67	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
68	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
69	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
70	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.400
71	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
72	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
73	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
74	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000



75	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	4.000
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	500.000
77	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
80	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
81	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
82	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
83	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
84	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	4.000
85	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
86	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	7.000
87	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
88	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	7.000
89	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml	FRASCO	8.000
90	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
91	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
92	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000
93	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.600
94	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPSULA	400.000
95	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	20.000
96	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	20.000
97	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
98	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	24.000
99	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
100	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
101	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
102	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
103	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
104	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240.000
105	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
106	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	30.000
107	SALBUTAMOL, FRASCO AEROSOL ORAL 100MCG	FRASCO	3.000
108	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
109	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
110	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	80.000
111	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
112	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	90.000



113	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. 400GR.	POTE	300
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
116	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
117	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	1.200
118	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
119	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
120	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

121	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
122	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
123	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
124	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
125	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
126	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000
127	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
128	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	300
129	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)	POTE	100
130	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA	300
131	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
132	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
133	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
134	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 BISNAGA 30G	BISNAGA	600
135	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000
136	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	500
137	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	1.200
138	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
139	SIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/10ML.	FRASCO	2.000
140	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
141	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7MG/G BISNAGA 6,5G	BISNAGA	500

MEDICAMENTOS BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PORTARIA 344/98



142	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	350.000
143	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	120.000
144	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	350.000
145	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	120.000
146	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	150.000
147	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000
148	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
149	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000
150	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	48.000
151	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	48.000
152	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	48.000
153	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	350.000
154	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
155	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
156	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	120.000
157	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	150.000
158	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	80.000
159	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000
160	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
162	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
163	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
164	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
165	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	150.000
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	60.000
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	240.000
168	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
169	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO	FRASCO	8.000
170	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000
171	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML	FRASCO	3.000
172	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
173	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	5.000

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344/98

174	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
175	SULFATO DE MORFINA 10MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000
176	SULFATO DE MORFINA 30MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
177	SULFATO DE MORFINA 60 MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000



179	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	3.000
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
180	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	12.000
181	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3.000
182	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	30.000
183	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ 500ML	AMPOLA	1.000
184	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
185	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
186	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.400
187	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
188	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI	AMPOLA	2.000
189	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMPOLA	4.000
190	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI	AMPOLA	600
191	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO	600
192	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000
193	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200
194	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
195	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000
196	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	15.000
197	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	4.000
198	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500
199	CEFEPIME 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
201	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
202	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
203	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
204	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000
205	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA	AMPOLA	2.000



206	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV	AMPOLA	5.000
207	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1.200
208	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
209	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.	AMPOLA	2.000
210	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	1.200
211	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.PRÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	12.000
212	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500
213	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3.000
214	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	20.000
215	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	15.000
216	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
217	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
218	DOBUTAMINA 12,5 mg/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
219	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	600
220	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	2.400
221	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400
222	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5.000
223	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000
224	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.000
225	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10 %	AMPOLA	1.200
226	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML	AMPOLA	3.000
227	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML	AMPOLA	2.400
228	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	1.200
229	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	2.400
230	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	6.000
231	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8.000
232	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
233	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA 20ML.	FR/AMP	3.000
234	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FRA/AMP	1.200
235	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML	AMPOLA	600
236	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000
237	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000



238	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
239	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, FR 100 ML, EV	FRASCO/AMPOLA	3.000
240	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000
241	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
242	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	3.000
243	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000
244	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
245	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	1.200
246	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
247	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO.	AMPOLA	500
248	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2.000
249	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2.000
250	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	AMPOLA	1.200
251	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	AMPOLA	18.000
252	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	AMPOLA	25.000
253	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.	AMPOLA	4.000
254	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	AMPOLA	15.000
255	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML	AMPOLA	4.000
256	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	AMPOLA	6.000
257	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML	AMPOLA	2.000
258	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	AMPOLA	2.000
259	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	AMPOLA	2.000
260	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
261	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
262	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRASCO	600

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA

344/98

263	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML	AMPOLA	1.200
264	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML	AMPOLA	2.400
265	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.400
266	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.400



267	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
268	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML , FRASCO 10 ML	AMPOLA	600
269	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000
270	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	2.000
271	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.000
272	FENTANIL 50MCG/ML 10 ML	AMPOLA	3.000
273	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.200
274	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
275	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
276	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
277	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV	AMPOLA	2.400
278	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400
279	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML	AMPOLA	1.200
280	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000

2.3. A aquisição dos produtos acima será fornecida contínua e de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.4. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.4.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.4.2. Os produtos desta licitação, serão entregues na central de Abastecimento farmacêutico (CAF), localizado na Avenida Lomanto Júnior, nº 7654, Centro, Itiúba – Bahia, Cep 48850-000.

2.4.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.4.4. O Horário de entrega será das 08h00min até as 17h00min



2.5. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Há a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e suplementos, devido a importância de garantir a distribuição regular e eficiente desses insumos para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 Equipes de Saúde da Família e 05 Unidades de saúde satélite, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção



Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal. Essa contratação é essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo e adequado aos medicamentos necessários, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade na saúde pública.

3.2. As aquisições dos medicamentos oportunizarão a manutenção dos serviços de saúde do município, com eficiência, continuidade e economia, viabilizando as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS – atendendo assim às premissas da Lei nº 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

3.3. Isto é, trata-se de medida essencial para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população. Em um sistema de saúde que se baseia no acesso universal e igualitário, como o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, a disponibilidade de medicamentos é um dos pilares que sustentam a eficiência no atendimento e a segurança dos pacientes.

3.4. A garantia de acesso a medicamentos contribui diretamente para a preservação e manutenção da vida dos cidadãos. O Hospital e o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) lidam, frequentemente, com casos de urgência e emergência que exigem intervenção rápida e precisa. Nesses contextos, a falta de medicamentos pode ser fatal ou agravar o quadro de saúde dos pacientes, o que reforça a necessidade de um estoque adequado para atender às demandas diárias.

3.5. A oferta de medicamentos de forma contínua promove a saúde pública de maneira mais ampla, prevenindo complicações de doenças que poderiam levar a internações prolongadas ou sobrecarregar ainda mais os serviços hospitalares. Quando os pacientes têm acesso aos tratamentos corretos no tempo certo, há uma redução significativa no risco de agravamento de doenças e no impacto negativo na qualidade de vida da população.

3.6. Justifica-se, ainda, o cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pelo SUS, que visam oferecer atendimento universal e eficiente. A compra de medicamentos, nesse sentido, não é apenas uma responsabilidade das administrações públicas, mas uma necessidade para garantir a eficácia dos serviços de saúde, atendendo às exigências legais e às expectativas da sociedade. A saúde é um direito fundamental, e o poder público tem o dever de assegurar que essa premissa seja respeitada.

3.7. Logo, manter um estoque adequado de medicamentos é uma estratégia que visa prevenir crises de saúde que poderiam impactar a comunidade de maneira severa. Em situações de surtos ou emergências coletivas, a preparação prévia é crucial para uma resposta rápida, eficiente e que minimize riscos à saúde pública.

3.8. Necessidade da Contratação

3.8.1. Acesso Regular a Medicamentos: A distribuição contínua de medicamentos é crucial para o tratamento eficaz dos pacientes nas diversas unidades de saúde. A falta de um fornecimento regular pode levar a interrupções no tratamento e agravamento das condições de saúde da população.

3.8.2. Eficiência Operacional: A contratação de uma prestadora de serviços pode otimizar o processo logístico de aquisição, armazenamento e distribuição dos



medicamentos, garantindo que os insumos estejam disponíveis quando necessário, sem desperdícios ou excessos.

3.8.3. Atendimento às Normativas Legais: A gestão adequada do fornecimento de medicamentos deve seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente, que exige processos licitatórios transparentes e que garantam a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

3.9. Justificativa

3.9.1. Melhoria na Gestão da Assistência Farmacêutica: A gestão descentralizada da assistência farmacêutica requer um planejamento cuidadoso para garantir que os medicamentos sejam adquiridos e distribuídos conforme as necessidades locais. A empresa contratada deve ter experiência comprovada na área para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

3.9.2 Legalidade e Transparência : A compra por meio de contratos na administração pública é essencial para garantir eficiência, legalidade e transparência no uso dos recursos públicos. Esses instrumentos cumprem as exigências da Lei 14.133/2021, assegurando segurança e isonomia.

3.9.3. Capacidade Técnica e Logística: A prestadora deve possuir infraestrutura adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos medicamentos, garantindo que todos os processos sejam realizados com eficiência e segurança.

3.9.4. Atendimento às Demandas Emergenciais: Um fornecimento regular também é vital para atender situações emergenciais, onde a disponibilidade imediata de determinados medicamentos pode ser crucial para salvar vidas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a prestadora de serviços contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados



diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4.3. Estará computado em seu preço quaisquer custos de entrega dos produtos a serem fornecidos.

4.4. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.5. Os principais requisitos para a Contratação:

4.5.1. Exigir que os fornecedores atendam aos requisitos legais, como registro na ANVISA, boas práticas de fabricação e distribuição.

4.5.2. Prever penalidades em caso de descumprimento do contrato pelos fornecedores.

4.5.3. Garantir a qualidade dos medicamentos, com exigência de laudos analíticos e certificados de análise.

4.5.4. Definir critérios de recebimento e inspeção na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) antes da distribuição para as unidades de saúde.

4.5.5. Estabelecer um sistema de controle de estoque e distribuição na CAF para garantir o abastecimento regular das unidades.

4.6. REQUISITOS OBRIGACIONAIS GERAIS:

4.6.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



4.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.11. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.7. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS E OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS:

4.7.1. A data de validade dos medicamentos e correlatos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a prestadora de serviços se responsabiliza pela troca do produto, bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.

4.7.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade,



composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7.3. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

4.7.4. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei 6360/76.

4.7.5. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

4.7.6. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

4.7.7. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

4.7.8. Poderá haver durante todo o prazo de vigência do contrato análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, às expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do medicamento, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Estudo Técnico e no edital.

4.7.9. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.

4.7.10. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade.

4.8. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA:

a) A responsabilidade social pela disposição de elenco variado de medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 (Melhor em casa) e Hospital Municipal ,



recai para a Secretaria Municipal de Saúde que detém a ciência de que existem usuários do SUS que necessitam deste abastecimento.

b) Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos serão usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade desta Unidade de Saúde, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

4.9. REQUISITOS CONTRATUAIS

4.9.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento às pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos conforme o Art. supracitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta visa a contratação de prestadora de serviços para fornecimento de medicamentos para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde, objetivando a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 Unidades de saúde satélites, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.

5.2. Objetivos da Contratação

5.2.1. Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais para a rede de saúde municipal.

5.2.2. Assegurar a disponibilidade de medicamentos para suprir a Atenção Primária à Saúde, composta por 13 Equipes de Saúde da Família e 05 Unidades Básicas de Saúde, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.

5.2.3. Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.

5.2.4. Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.



5.3. Requisitos da Contratação

- Os fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidos pela ANVISA.
- Os medicamentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e possuir registro no órgão.
- Os fornecedores devem garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as quantidades solicitadas.
- Os medicamentos devem ser entregues em embalagens íntegras, com informações claras sobre o produto, lote, validade e demais especificações técnicas.
- Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4. Benefícios da Solução

- Garantia do acesso a medicamentos essenciais para a população atendida pela rede municipal de saúde.
- Otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados, com a disponibilidade regular de medicamentos.
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com o abastecimento adequado das Unidades Básicas de Saúde.
- Promoção da equidade no acesso aos medicamentos, independentemente da condição socioeconômica dos usuários.

5.5. Sendo assim, a implementação dessa solução não apenas garantirá o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos às unidades de saúde, mas também promoverá uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos. A proposta visa atender às necessidades da população, assegurando que todos tenham acesso aos medicamentos necessários com equidade, transparência e humanização para saúde e bem-estar municipal.

5.6. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

5.6.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5.6.2. Em caso de Contrato, a prorrogação que trata o caput deste item será de até 05 (cinco) anos, desde que seja indicado reajuste financeiro e aceite pelo fornecedor.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:



I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.1.Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço da central de abastecimento farmacêutico (CAF) , localizada à Avenida Lomanto Júnior, nº 7654, Centro, Itiúba – Bahia, Cep 48850-000.

- a) Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 8 (oito) dias úteis, no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- b)** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato de Fornecimento.
- c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.



- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itiúba – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a prestadora de serviços para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como medicamentos que sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a prestadora de serviços verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal Itiúba– BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal Itiúba– BA, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 02 (duas) horas das quantidades constatadas;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es) informados abaixo ao(s) quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
 - 1. Jailson Pinheiro da Costa – Matricula : 53210
 - 2. Diego Nogueira Souza – Matricula: 71321
- c. Os respectivos fiscais foram designados conforme *PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025* que Dispõe sobre a Designação de Servidores como Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração do Município de Itiúba-BA.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



- e. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- a. O gestor do contrato, o senhor **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CASTRO**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:



7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao **fornecimento de MATERIAIS CONFORME OBJETO LICITADO**.

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

e) Os atestados poderão ser diligenciados.

7.2) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante para comprovar que o mesmo se encontra legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

7.3) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos conforme o objeto licitado, mediante comprovação da mesma, bem como apresentar certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia (CRF) do profissional responsável da empresa que emituiu o contrato de transporte, o qual demonstrará como responsável técnico da empresa.

7.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se



tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.5 Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente.

7.6 Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993, emitida até 30 dias, que antecede a abertura do certame.

7.7 Comprovação de habilitação legal do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) mediante o Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

7.8 Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

a) Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes



Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção do Bloco da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação.

8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;



- 9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Itiúba a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.8.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 9.9.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Itiúba-BA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.10.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 9.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 9.12.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 9.13.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 9.14.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.15.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 9.16.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.17.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 9.20.** O Pregoeiro poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.
- 9.21.** Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pelo Pregoeiro, na suspeita da os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Itiúba-BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação



imediate, poderá o Pregoeiro fixar data para apresentação dos mesmos. Esta solicitação está prevista na Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União.

9.22. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou planilhas de composição de custos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 30% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO do produto especificado no Anexo do termo de referência. Para a comprovação dos preços e demais encargos (frete, taxas, impostos tributários, etc.) deverá ser apresentado também as (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes.

9.24. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 60 minutos após a solicitação.

9.25. Quando solicitada a composição de preço pela Comissão de Licitação, a planilha acima mencionada no subitem “9.23” deverá ser calculada conforme NCM dos produtos, e outros (IPI, FRETE, MVC, ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL).

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Itiúba-Ba quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/Contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.



10.4.2. Como é fornecimento contínuo, no caso, Contrato, pode ser prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme o Art. supracitado.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A prestadora de serviços adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itiúba, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.



11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Itiúba. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – ETP;

Anexo II - Valor estimado da contratação – Pesquisa de preços;

Anexo III – Dotação orçamentária.

Itiúba, Bahia, 11 de Junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 009/25



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT .	MARC A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2025.



(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA
(Processo Administrativo nº.)

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/20XX

O Município de XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **MENOR**



PREÇO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **1.1.** Este Contrato tem como objeto da presente licitação Contratação de empresa para
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada no Termo de referencia:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXX.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- 12.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.
- 12.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiúba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITIUBA-BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
REPRESENTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA



**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITIÚBA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/2025

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de material de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria municipal de Saúde.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITIUBA – BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário André Luiz Oliveira Castro.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de medicamentos e suplementos de uso geral e controlados para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 unidades de saúde satélites, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de saúde pública, garantindo o abastecimento regular e adequado às necessidades da população, conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação para a aquisição de medicamentos e suplementos comuns e controlados destinada às demandas da secretaria municipal de saúde é essencial para garantir a distribuição regular de insumos a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 unidades de Saúde satélites, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.



Esta necessidade se justifica pela importância de manter um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, o que é fundamental para a promoção da saúde pública e o tratamento eficaz da população.

3.2. A contratação para o fornecimento de medicamentos comuns é indispensável para todo e qualquer cidadão, para atender as necessidades da saúde municipal e usar medidas essenciais preventivas e corretivas para evitar e tratar problemas de saúde que venham a acometer a população, essa medida é fundamental para uma gestão consciente, humana e eficaz. Assim, a gestão municipal deve priorizar essa contratação a fim de evitar falhas no sistema da saúde local e garantir o acesso contínuo aos tratamentos necessários.

3.3. Considerando que o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser procurar recursos mediante SUS, garantindo assim a medicação conforme necessidades.

3.4. Considerando que estes medicamentos são utilizados rotineiramente para atendimento das prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, visando o tratamento de doenças e o cuidado à vida, por isso sendo indispensável à manutenção da saúde pública da população.

3.5. O fornecimento de medicamentos é justificado pela necessidade de garantir o acesso à saúde, reduzir desigualdades sociais, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e assegurar uma assistência farmacêutica organizada e eficiente. A implementação adequada dessas políticas é fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde local.

3.6. Além do fato de que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano à “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.7. O sistema de saúde se baseia no acesso universal e igualitário, como o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, a disponibilidade de medicamentos é um dos pilares que sustentam a eficiência no atendimento e a segurança dos pacientes. Ou seja, é uma normativa essencial para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

3.8. A contratação para aquisição de medicamentos é não apenas uma obrigação legal, mas uma necessidade premente para garantir a saúde e o bem-estar da população de Itiúba-BA. Através do cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar um fornecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários à saúde pública no município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2025, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de



recursos. § 1º Os programas serão definidos pelo Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção do Bloco da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Unidade Orçamentária: 2041 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2. Para a contratação e fornecimento de medicamentos e suplementos para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 Unidades de saúde satélites, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e ao Hospital Regional de Itiúba- BA é necessário considerar diversos requisitos. A seguir, estão destacados os principais aspectos que devem ser observados:



- 5.2.1. Definir claramente os medicamentos necessários, suas quantidades e especificações técnicas.
- 5.2.2. Exigir que os fornecedores atendam aos requisitos legais, como registro na ANVISA, boas práticas de fabricação e distribuição.
- 5.2.3. Prever penalidades em caso de descumprimento do contrato pelos fornecedores.
- 5.2.4. Garantir a qualidade dos medicamentos, com exigência de laudos analíticos e certificados de análise.
- 5.2.5. Definir critérios de recebimento e inspeção na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) antes da distribuição para as unidades de saúde.
- 5.2.6. Estabelecer um sistema de controle de estoque e distribuição na CAF para garantir o abastecimento regular das unidades.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS GERAIS:

5.3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na **ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.**

5.4. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS E OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS:

- 5.4.1. A data de validade dos medicamentos e correlatos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os medicamentos e correlatos que solicitam validade estendida em seu descritivo. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a prestadora de serviços se responsabiliza pela troca do produto, bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.
- 5.4.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 5.4.3. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.
- 5.4.4. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei 6360/76.
- 5.4.5. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.
- 5.4.6. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas



distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

5.4.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade.

5.5. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA:

a) A responsabilidade social pela disposição de elenco variado de medicamentos para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 Unidades satélites de Saúde, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal recai para a Secretaria Municipal de Saúde que detém a ciência de que existem usuários do SUS que necessitam deste abastecimento.

b) Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos serão usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade desta Unidade de Saúde, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

5.6. REQUISITOS CONTRATUAIS

5.6.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento às pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 12 (doze) meses conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

5.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.3. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

5.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SUSP ORAL 30ML	FRASCO	3.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.000
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000
9	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	8.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	120.000
15	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000
20	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG 15ML	FRASCO	6.000
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	2.400
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	2.400



23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	1.200
24	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	5.000
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.	FRASCO	500
26	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	2.000
27	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAYNASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA- FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	2.000
28	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	2.000
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180.000
32	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
33	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
34	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	3.000
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
36	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	FRASCO	500
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	80.000
38	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
39	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA	BISNAGA	6.000
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	6.000
42	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000
45	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
46	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	250.000
47	DOXAZOSINA, MESILATO. 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
48	DOXAZOSINA, MESILATO. 4 MG	COMPRIMIDO	2.000
49	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	10.000
50	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	120.000
51	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	120.000
52	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	240.000
53	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
54	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
55	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
56	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000



57	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	CÁPSULA	6.000
58	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.500
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
61	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
62	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
64	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	10.000
65	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
66	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	50.000
67	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
68	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
69	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
70	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.400
71	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
72	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
73	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
74	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
75	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	4.000
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	500.000
77	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
78	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
79	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
80	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
81	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
82	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
83	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
84	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	4.000
85	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
86	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	7.000
87	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
88	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	7.000
89	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml	FRASCO	8.000
90	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
91	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
92	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000
93	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.600
94	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPSULA	400.000
95	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	20.000
96	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	20.000
97	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
98	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	24.000
99	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
100	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
101	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
102	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000



103	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
104	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240.000
105	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
106	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	30.000
107	SALBUTAMOL, FRASCO AEROSOL ORAL 100MCG	FRASCO	3.000
108	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
109	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
110	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	80.000
111	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
112	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	90.000
113	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. 400GR.	POTE	300
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
116	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
117	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	1.200
118	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
119	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
120	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

121	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
122	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
123	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
124	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
125	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
126	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000
127	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
128	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	300
129	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)	POTE	100
130	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA	300
131	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
132	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
133	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
134	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 BISNAGA 30G	BISNAGA	600
135	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000
136	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	500
137	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA250UI/G POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	1.200
138	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
139	SIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/10ML.	FRASCO	2.000
140	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000



141	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7MG/G BISNAGA 6,5G	BISNAGA	500
-----	---	---------	-----

MEDICAMENTOS BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PORTARIA 344/98

142	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	350.000
143	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	120.000
144	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	350.000
145	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	120.000
146	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	150.000
147	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000
148	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
149	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000
150	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	48.000
151	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	48.000
152	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	48.000
153	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	350.000
154	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
155	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
156	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	120.000
157	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	150.000
158	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	80.000
159	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000
160	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
162	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
163	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
164	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
165	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	150.000
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	60.000
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	240.000
168	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
169	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO	FRASCO	8.000
170	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000
171	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML	FRASCO	3.000
172	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
173	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	5.000

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344/98

174	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
175	SULFATO DE MORFINA 10MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000
176	SULFATO DE MORFINA 30MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
177	SULFATO DE MORFINA 60 MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000
179	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	3.000

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL



180	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	12.000
181	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3.000
182	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	30.000
183	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ 500ML	AMPOLA	1.000
184	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
185	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
186	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.400
187	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
188	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI	AMPOLA	2.000
189	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMPOLA	4.000
190	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI	AMPOLA	600
191	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO	600
192	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000
193	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200
194	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
195	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000
196	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	15.000
197	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	4.000
198	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500
199	CEFEPIME 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
201	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
202	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
203	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
204	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000
205	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA	AMPOLA	2.000
206	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV	AMPOLA	5.000
207	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1.200
208	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
209	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.	AMPOLA	2.000
210	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	1.200



211	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.PRÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	12.000
212	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500
213	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	3.000
214	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	20.000
215	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	15.000
216	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
217	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
218	DOBUTAMINA 12,5 mg/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
219	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	600
220	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	2.400
221	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400
222	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5.000
223	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000
224	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.000
225	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10 %	AMPOLA	1.200
226	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML	AMPOLA	3.000
227	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML	AMPOLA	2.400
228	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	1.200
229	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	2.400
230	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	6.000
231	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8.000
232	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
233	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA 20ML.	FR/AMP	3.000
234	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FRA/AMP	1.200
235	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML	AMPOLA	600
236	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000
237	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000
238	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
239	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, FR 100 ML, EV	FRASCO/AMPOLA	3.000
240	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000
241	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
242	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	3.000
243	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000
244	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
245	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	1.200
246	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.400



247	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO.	AMPOLA	500
248	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2.000
249	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2.000
250	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	AMPOLA	1.200
251	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	AMPOLA	18.000
252	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	AMPOLA	25.000
253	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.	AMPOLA	4.000
254	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	AMPOLA	15.000
255	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML	AMPOLA	4.000
256	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	AMPOLA	6.000
257	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML	AMPOLA	2.000
258	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	AMPOLA	2.000
259	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	AMPOLA	2.000
260	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
261	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
262	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRASCO	600

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98

263	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML	AMPOLA	1.200
264	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML	AMPOLA	2.400
265	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.400
266	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.400
267	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
268	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML , FRASCO 10 ML	AMPOLA	600
269	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000
270	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	2.000
271	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.000
272	FENTANIL 50MCG/ML 10 ML	AMPOLA	3.000
273	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.200
274	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
275	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
276	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
277	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV	AMPOLA	2.400
278	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400
279	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML	AMPOLA	1.200
280	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000

6.3. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses.



6.4. Para determinar a quantidade anual necessária, foram considerados 365 dias e o aumento da demanda contínua desenvolvida pelas 13 (Treze) Equipes de Saúde da Família e 05 (Cinco) Unidades Básicas de Saúde, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.

6.5. Recomenda-se que o valor estimado da contratação não seja exibido aos participantes para uma melhor negociação de preços.

6.5.1. As descrições e as quantidades citadas, assim como informações técnicas sobre o objeto, foram devidamente indicadas pela equipe da assistência farmacêutica, alinhado com informações e necessidades das unidades que recebem as medicações objeto deste documento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A aquisição é relativamente simples e pode ser atendida por diversos fornecedores da área. No entanto, as condições atuais de mercado, aliadas aos prazos de entrega, podem limitar o número de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda do município.

7.2. Não foram identificadas alternativas eficazes para atender adequadamente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, as seguintes opções foram avaliadas:

a) Aquisição junto a fornecedores locais:

Embora seja uma possibilidade, esta alternativa encontra limitações devido às exigências impostas por órgãos de controle externo. Assim, será necessário promover um certame público que possa ter relevante abrangência nacional, permitindo a participação de todos os fornecedores que cumpram os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no futuro edital de licitação.

7.3. Com base nas necessidades descritas neste estudo, o atendimento à solução proposta requer a contratação de uma prestadora de serviços cuja atividade seja compatível com o objeto pretendido, bem como com os quantitativos previstos.

7.4. Foram realizadas análises de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, incluindo consultas a editais e termos de referência, para identificar possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades administrativas. Após esta avaliação, concluiu-se que não há variações significativas em relação à aquisição do objeto em questão. As diferenças observadas estão relacionadas à modalidade de licitação aplicada, de acordo com a normativa aplicável em cada caso.

7.5. Assim, a aquisição dos itens definidos neste Estudo Técnico Preliminar representa, no contexto atual, uma prática recorrente entre órgãos públicos municipais para a distribuição de medicamentos. Verifica-se, portanto, uma ampla disponibilidade de fornecedores capacitados para atender aos requisitos especificados neste documento.



7.6. Conclui-se que a solução apresentada pela solicitação da secretaria é a mais adequada no momento, considerando a aquisição parcelada dos medicamentos em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução apresentada tem como objetivo a contratação para aquisição de medicamentos e suplementos para suprir a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 unidades de Saúde satélites, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal.

8.2. A contratação de uma prestadora de serviços para fornecimento de medicamentos é essencial para atender às demandas da Atenção primária, SAMU, CAPS, Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal, garantindo o acesso da população a medicamentos essenciais.

8.3. O fornecimento contínuo de medicamentos é indispensável para evitar desabastecimentos que possam comprometer tratamentos médicos e impactar negativamente a saúde pública. A seleção de um fornecedor confiável e experiente é crucial para garantir a qualidade e a regularidade na entrega dos produtos.

8.4. Objetivos da Contratação

8.4.1. Garantir que todas as unidades de saúde, recebam, de forma contínua, os medicamentos necessários para o tratamento de diversas condições de saúde, abrangendo medicamentos de uso geral e controlados.

8.4.2. Assegurar a entrega regular de medicamentos às unidades de saúde, prevenindo a falta de insumos e garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos.

8.4.3. Realizar um levantamento detalhado das necessidades populacionais em relação aos medicamentos, identificando os mais utilizados, as quantidades requeridas e as condições de armazenamento adequadas. Com base nisso, elaborar um plano de aquisição que contemple demandas de curto, médio e longo prazo.

Outros objetivos incluem:

- Garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à rede de saúde municipal.
- Assegurar a presença de medicamentos nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e no Hospital Regional, atendendo às demandas da população.
- Otimizar o uso dos recursos destinados à aquisição de medicamentos, promovendo eficiência e eficácia.
- Melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.



8.5. Requisitos da Contratação

- Fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), emitidos pela ANVISA.
- Medicamentos devem seguir os padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e estar devidamente registrados.
- Garantia de entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às quantidades solicitadas.
- Embalagens dos medicamentos devem estar íntegras, com informações claras sobre lote, validade e especificações técnicas.
- Fornecedores devem apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.6. Benefícios da Solução

- Garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais.
- Otimizar os recursos financeiros destinados às aquisições.
- Melhorar a qualidade dos serviços de saúde, com a disponibilidade contínua de medicamentos.
- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, assegurando o abastecimento adequado das Unidades Básicas.
- Promover a equidade no acesso aos medicamentos, independentemente da situação econômica dos usuários.

8.7. A aquisição de medicamentos é indispensável para a continuidade do atendimento em saúde no município de Itiúba-BA. A implementação eficaz das diretrizes da Assistência Farmacêutica visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para o fortalecimento do sistema de saúde, promovendo o bem-estar da população.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, com equidade entre os prestadores de serviços que disputarão o certame.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9.3. O fornecimento dos medicamentos para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

10.2. Adicionalmente, a medida busca estimular a competição equitativa entre os participantes, proporcionando uma negociação às cegas que promove a igualdade de condições e impede vantagens indevidas. A manutenção do sigilo até o momento apropriado durante o processo licitatório é fundamental para garantir a integridade do certame e a transparência necessária ao mesmo tempo em que protege informações estratégicas de interesse público.

10.3. Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O Demonstrativo dos resultados pretendidos para o fornecimento contínuo de medicamentos e suplementos destinado à Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal que realiza a distribuição regular para a Atenção Primária à Saúde, composta por 12 unidades de Saúde da Família e 05 Unidades de Saúde satélite, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal é um documento essencial que visa garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos de saúde. Este demonstrativo deve incluir os seguintes elementos:

1. Objetivos do Fornecimento de Medicamentos

- Atender as necessidades de saúde da população: Garantir que todos os pacientes tenham acesso a medicamentos essenciais e controlados, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Promover fluxo contínuo de medicamentos: Minimizar a escassez de medicamentos nas unidades de saúde, promovendo um fluxo contínuo de suprimentos.

11.2. Resultados Esperados

11.3. Garantir o Abastecimento Regular de Medicamentos

- **Prevenir a falta de medicamentos:** Manter um fornecimento constante garante que os profissionais de saúde possam atender os pacientes sem interrupções nos tratamentos.



- **Agilidade no atendimento:** A disponibilidade imediata de medicamentos permite respostas rápidas e eficientes, especialmente em situações de urgência ou emergência.

11.4. Assegurar a Qualidade do Atendimento em Saúde

- **Promoção da saúde da população:** O uso de medicamentos seguros e adequados contribui para o tratamento eficaz de doenças, prevenção de complicações e recuperação dos pacientes.
- **Redução de complicações:** O acesso a medicamentos apropriados e em tempo oportuno minimiza a gravidade das doenças e melhora os indicadores de saúde da região.

11.5. Garantir a Utilização Eficiente de Recursos Públicos

- **Racionalização de gastos:** Um planejamento bem estruturado e negociações estratégicas possibilitam o uso eficaz dos recursos financeiros, evitando desperdícios e compras desnecessárias.
- **Sustentabilidade orçamentária:** Aquisições planejadas equilibram custo e benefício, permitindo atender as necessidades de saúde de forma contínua e eficiente.

11.6. Aperfeiçoar a Gestão e Logística de Medicamentos

- **Minimizar perdas:** Um controle de estoque eficiente reduz desperdícios, como vencimento de medicamentos ou problemas de armazenamento inadequado.
- **Distribuição eficiente:** Uma logística bem planejada garante que os medicamentos cheguem rapidamente às unidades de saúde, atendendo de forma eficaz às necessidades locais.

11.7. Promover a Segurança no Uso de Medicamentos

- **Garantia de qualidade:** A aquisição de medicamentos certificados e dentro das normas vigentes minimiza riscos à saúde dos pacientes.
- **Tratamentos eficazes:** A escolha adequada dos medicamentos contribui para a eficácia dos tratamentos, melhorando a saúde e a qualidade de vida dos usuários.

11.8. Fortalecer a Integralidade do Atendimento em Saúde

- **Integração do atendimento:** O abastecimento adequado das unidades de saúde, serviços e do Hospital, assegura a continuidade do cuidado em diferentes níveis de complexidade.
- **Apoio a programas de saúde pública:** O fornecimento de medicamentos contribui para alcançar as metas de campanhas e programas de saúde, como a vacinação e controle de doenças crônicas.

11.9. Aumentar a Satisfação dos Usuários

- **Confiabilidade no sistema:** A disponibilidade de medicamentos e a eficiência do atendimento reforçam a confiança da população no sistema de saúde pública.
- **Melhoria da percepção do serviço:** Um atendimento de qualidade melhora a experiência dos usuários, aumentando sua satisfação com os serviços prestados.



11.10. O principal objetivo é oferecer um atendimento de saúde contínuo, seguro, eficiente e humanizado, utilizando os recursos públicos de forma responsável e promovendo o bem-estar da população atendida nas unidades de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A aquisição dos itens ora discutidos requerem as seguintes providências prévias:

12.2. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

12.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A compra e distribuição de medicamentos e suplementos para suprir as necessidades das Unidades de Atenção Básica, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de atenção domiciliar – SAD1 e Hospital Municipal têm como objetivo principal garantir a eficiência no atendimento à saúde pública e promover a qualidade de vida da população.

14.2. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar nesse estudo técnico preliminar e deve se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, sendo eles obrigações da contratada. Sendo assim, devem constar no Termo de Referência, além do já disponível no modelo disposto pela consultoria jurídica.

14.3. Pode gerar alguns impactos ambientais, com as respectivas medidas mitigadoras:



14.4. Impactos ambientais:

14.4.1. Geração de resíduos de saúde, como embalagens, medicamentos vencidos ou deteriorados. Esses resíduos podem contaminar o solo e recursos hídricos se descartados incorretamente.

14.4.2. Transporte e armazenamento de medicamentos podem gerar emissões de gases de efeito estufa.

14.4.3. Descarte inadequado de medicamentos pode levar à contaminação de mananciais e solos.

14.5. Medidas mitigadoras:

14.5.1. Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos de saúde, com coleta, transporte e destinação final adequados, conforme a legislação vigente.

14.5.2. Otimizar as rotas de transporte e utilizar veículos mais eficientes energeticamente para reduzir as emissões.

14.5.3. Capacitar os profissionais da saúde sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou deteriorados, orientando a população sobre essa prática.

14.5.4. Adotar boas práticas de armazenamento e controle de estoque para minimizar perdas e vencimentos de medicamentos.

14.6. Portanto, essas ações não só ajudam a proteger o meio ambiente, mas também garantem que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e sustentável, alinhando a prática de aquisição de medicamentos com os objetivos de preservação ambiental, com coleta seletiva, e atitudes que mitigam os principais impactos ambientais relacionados à aquisição e distribuição de medicamentos para a rede de saúde pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. A aquisição de Medicamentos, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente possível. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade por parte deste município.

15.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através de análises técnica-funcionais, de segurança e usabilidade.

15.3. Recomenda-se a utilização da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira;

Anexo II- Pesquisas de preço;

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Itiúba, Bahia, 11 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Paulo Roberto Alves Souza
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 25349



PREFEITURA DE
Itiúba
CIDADE UNIDA PARA SEGUIR EM FRENTE.

Secretaria
Municipal de
Saúde